

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Aditivo - SEDUC

Primeiro Termo Aditivo Ao Termo de Cooperação Técnico Pedagógico nº 088/2016, que entre si celebram a **Secretaria do Estado de Educação** e a **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, por meio da **Polícia Militar do Estado de Goiás**, para fins que se especificam, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Av. Anhanguera, nº. 1630, Setor Leste Vila Nova, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.409.705/0001-20, por meio de sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 368625 SESDC/RO-2ª Via e CPF nº 329.607.192-04, doravante denominada **PARTÍCIPE I**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.409.606/0001-48, representada pelo seu Secretário, Sr. **RODNEY ROCHA MIRANDA**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 317.252.101-00, por meio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.409.671/0001-73 representada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel QOPM **RENATO BRUM DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 601.375.761-53, neste ato denominado simplesmente **PARTÍCIPE II**, tem entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, o **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico Pedagógico nº 088/2016**, nos termos da Lei Estadual nº 14.044/2001 e, subsidiariamente, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como do processo nº **201600006024744** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Instrumento originário, tendo como fundamento o que preconiza o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, além da Cláusula Décima Segunda do referido ajuste.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

I – Cláusula Décima Segunda – Da Vigência

O **Primeiro Termo Aditivo** terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da respectiva publicação, podendo ser alterado ou prorrogado mediante solicitação e interesse comum das

partes.

3- CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

4- CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Cooperação permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo os partícipes:

Profª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário de Estado da Segurança Pública

RENATO BRUM DOS SANTOS
Coronel QOPM - Comandante Geral da Polícia Militar

GOIANIA, 18 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Comandante-Geral**, em 18/11/2021, às 12:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário (a) de Estado**, em 18/11/2021, às 14:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 18/11/2021, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025290060** e o código CRC **DE8DAA24**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVENIDA QUINTA AVENIDA 212 Qd.71 Lt., S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA -
GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 201600006024744



SEI 000025290060